



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 196³

CÂMARA MUNICIPAL
- DE -
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROTOCOLADO N. 439

Em 24 de outubro de 1963

Silva

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI

N.º 65/63

INICIATIVA:

VEREADOR RUBENS MOTTA

HISTÓRICO:

AUTORIZANDO O EXECUTIVO A EFETUAR OBRAS DE CALÇAMENTO E AJARDINAMENTO NA AVENIDA CÂNDIDO CAMARA NA SEDE DO DISTRITO DE CONDURU

A U T U A Ç Ã O

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e três, autuo o Projeto acima supra-citado e mais documentos que se seguem

8. 1
Registre-se e autue-se. Cópias aos Senhores Vereadores
e demais Comissões, com o Parecer da C.J. Em 31-10-63.

PROJETO DE LEI Nº

Eliuz Leão
Presidente da Câmara

N.º 6563

- ART.º 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado à executar as Obras de Complementação de Caçamento e Ajardinamento Central ao longo de toda a Avenida Candido Camara, na sede do Distrito de Conduru;
- ART.º 2º - Aludido calçamento refere-se à area deixada livre pela supressão da linha ferrea da Estrada de Ferro Leopoldina;
- ART.º 3º - O Poder Executivo poderá lançar mão dos recursos que dispuzer;
- ART.º 4º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

= J U N S T I F I C A T I V A =

O Distrito de Condurú é um dos principais de nosso Municipio, não só pelo que concorre para a receita municipal, como pelo seu proprio valor economico. Nem por isso tem merecido o necessário amparo dos Poderes Publicos, assim de que a comunidade possa prosperar condignamente.

Com a recente retirada dos trilhos da Estrada de Ferro Leopoldina, a Avenida Candido Camara, principal arteria da Vila, ficou em condições precarissimas, com uma metade calçada e a outra em terras revoltas, prejudicando o transito e enfeando sobremaneira a passagem pela Vila.

No projeto sugerimos ainda a execução de obras de ajardinamento central em toda a extensao da Avenida, para que as belezas da localidade sejam melhor realçadas.

Contamos, assim, que a presente proposição mereça a valiosa atenção e apoio dos ilustres colegas.

Sala das Sessões, 24 de Outubro de 1963.

Rubens Motta
- Rubens Motta - Vereador pelo P.S.P. =

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sala das sessões, 27.10.1963

Astor Vilu do Santos
(VICE-PRESIDENTE)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Projeto de Lei, nº _____

Iniciativa do Vereador Rubens Motta, referente a Obras de Complementação de Calçamento e Ajardinamento Central, ao longo da Avenida Candido Camara, em Condurú.

Parecer : Todo e qualquer melhoramento dentro de nosso município, deve merecer o apoio irrestrito do poder público.

Efetivamente, o calçamento e ajardinamento ao longo da Avenida Candido Camara, em Condurú, é um melhoramento que deve ter a aprovação de nossa Câmara. Por ser constitucional e legal a matéria, êste é o nosso parecer.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 1963

Washington Luiz Malva

Washington Luiz Malva

- Relator - (PSB)

CERTIDÃO

~~Certifico~~, em cumprimento do art. 65, letras a e b do Regimento Interno desta Câmara Municipal, que, na presente data, foram distribuídas cópias do Projeto de Lei nº 65/63 aos Senhores Vereadores e também às demais Comissões parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Cach. Itapemirim, 31 de outubro de 1963.

J. Lima de Oliveira
SECRETÁRIO DA CÂMARA

CIENTE. Em face da informação acima aguarde-se o prazo regimental para apresentação de emendas e demais pareceres.

Sala Jeronimo Monteiro, 31 de outubro de 1963.

Elias Moyses

Dr. Elias Moyses
Presidente da Câmara Municipal

Snr. Presidente

Decorrido o prazo regimental, nenhuma emenda foi apresentada.

Em 11/11/1963.

J. Lima de Oliveira
SECRETÁRIO

Tendo o Presidente Sr. Hilário dos Santos pedido vista do projeto para dar parecer pelo artigo 55 de Vícios e Ocasões Públicas, o mesmo foi devolvido em 11-11-63. *J. Lima de Oliveira*
Pelo Sr. Hilário dos Santos

107

PROJETO DE LEI N.º 65/63

2-Dia

- ART.º 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar as Obras de Complementação de Calçamento e Ajardinamento Central ao longo de toda a Avenida Candido Camara, na sede do Distrito de Conduru;
- ART.º 2º - Aludido calçamento refere-se a area deixada livre pela supressão da linha ferrea da Estrada de Ferro Leopoldina;
- ART.º 3º - O Poder Executivo podera lançar mão dos recursos que dispuzer;
- ART.º 4º - Esta Lei entrara em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

= J U N S T I F I C A T I V A =

O Distrito de Conduru é um dos principais de nosso Municipio, não só pelo que concorre para a receita municipal, como pelo seu proprio valor economico. Nem por isso tem merecido o necessario amparo dos Poderes Publicos, assim de que a comunidade possa prosperar condignamente.

Com a recente retirada dos trilhos da Estrada de Ferro Leopoldina, a Avenida Candido Camara, principal arteria da Vila, ficou em condições precarissimas, com uma metade calçada e a outra em terras revoltas, prejudicando o transito e enfelando sobremaneira a passagem pela Vila.

No projeto sugerimos ainda a execução de obras de ajardinamento central em toda a extensao da Avenida, para que as belezas da localidade sejam melhor realçadas.

Contamos, assim, que a presente proposição mereça a valiosa atenção e apoio dos illustres colegas.

Sala das Sessões, 24 de Outubro de 1963.

Rubens Motta
- Rubens Motta - Vereador pelo P.S.P. =

A COMISSÃO DE FINANÇAS. ~~119~~
~~II OBRAS PÚBLICAS~~

Sala das sessões. 119
Elias Moraes
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

file,

f. 5

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Nº 65/63

Iniciativa do Vereador Rubens Motta, referente a Obras de complementação de calçamento e ajardinamento central, ao longo da Avenida Cândido Câmara, em Conduru.

Parecer: Todo e qualquer melhoramento dentro de nosso município, deve merecer o apoio irrestrito do poder público.

Efetivamente, o calçamento e ajardinamento ao longo da Avenida Cândido Câmara, em Conduru, é um melhoramento que deve ter a aprovação de nossa Câmara. Por ser constitucional e legal a matéria, este é o nosso parecer.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 1963

a) _____

Washington Luiz Malva

Relator - (PSB)

p. 6

COMISSÃO DE FINANÇAS - PROJETO Nº 65/63

Iniciativa do vereador Rubens Motta, dispondo sobre complementação de calçamento e ajardinamento central ao longo da Avenida Cândido Câmara, na sede do Distrito de Conduru.

RELATÓRIO

O vereador Rubens Motta, mediante o Projeto de Lei que tomou o número 65/63, pretende que esta Casa dê sua aprovação ao mesmo que dispõe sobre serviço de complementação de calçamento e ajardinamento ao longo da Avenida Cândido Câmara, na sede do Distrito de Conduru.

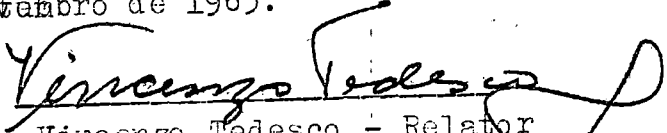
Achamos a iniciativa de grande interesse coletivo, ainda porque vem atender a uma necessidade daquele distrito, que é sem dúvida dos mais expressivos de nosso Município.

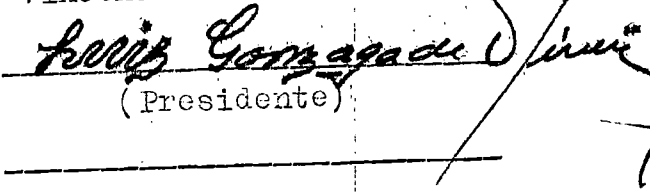
Estamos certos também de que o Executivo saberá compreender o alcance da iniciativa proposta, que deverá merecer primeiramente a aprovação desta Casa.

As despesas daí decorrentes poderão ser supridas com o excesso de arrecadação prevista para o presente exercício, e, se de tudo, não fôr possível a execução da obra ainda no decurso deste ano, somos de opinião que o próximo orçamento municipal comportará o exigido, que não será grande sacrifício, para o pleiteado. Desta forma, é este o nosso

P A R E C E R

A Comissão de Finanças é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 65/63, que consubstancia obras de interesse do Distrito de Conduru, neste Município.
Sala das Comissões, 4 de novembro de 1963.


Vincenzo Tedesco - Relator


(Presidente)

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar, as obras de complementação de calçamento e ajardinamento central ao longo de toda a Avenida Cândido Câmara, na sede do Distrito de Conduru.
- Art. 2º - O aludido calçamento refere-se à área deixada livre pela supressão da linha férrea da Estrada de Ferro Leopoldina.
- Art. 3º - O Poder Executivo poderá lançar mãos dos recursos de que dispuser.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Distrito de Conduru é um dos principais do nosso Município, não só pelo que concorre para a receita municipal como pelo seu próprio valor econômico. Nem por isso tem merecido o necessário amparo dos Poderes Públicos, assim de que a comunidade possa prosperar condignamente.

Com a recente retirada dos trilhos da Estrada de Ferro Leopoldina, a Avenida Cândido Câmara, principal artéria da vila, ficou em condições precaríssimas, prejudicando o trânsito e enfiando sobremaneira a passagem pela vila.

No projeto sugerimos ainda a execução de obras de ajardinamento central em toda a extensão da Avenida, para que as belezas da localidade sejam melhor realçadas.

Contamos, assim, que a presente proposição mereça a valiosa atenção e apoio dos ilustres colegas.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1963.

a) _____

Rubens Motta

Vereador pelo P.S.P.

A COMISSÃO DE ~~VIAGEM~~ VIAGEM
E OBRAS PÚBLICAS

Sala das sessões,/19.....

(HUBRICA DO PRESIDENTE)

PB. 8

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Nº 65/63

Iniciativa do Vereador Rubens Motta, referente a Obras de complementação de calçamento e ajardinamento central, ao longo da Avenida Cândido Câmara, em Conduru.

Parecer: Todo e qualquer melhoramento dentro de nosso município, deve merecer o apoio irrestrito do poder público.

Efetivamente, o calçamento e ajardinamento ao longo da Avenida Cândido Câmara, em Conduru, é um melhoramento que deve ter a aprovação de nossa Câmara. Por ser constitucional e legal a matéria, este é o nosso parecer.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 1963

a) _____

Washington Luiz Malva

Relator - (PSB)

COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 65/63, de iniciativa do vereador Rubens Motta, dispondo sobre serviço de complementação de calçamento e ajardinamento ao longo da Av. Cândido Câmara, na sede do Distrito de Conduru.

RELATORIO

O projeto nº 65/63, de iniciativa do vereador Rubens Motta, condiciona serviço, na sede do Distrito de Conduru, de imediato interesse coletivo. Dentro da consignação orçamentária, a nosso ver, o serviço aí solicitado, poderá ser executado pela Prefeitura. Assim, este o nosso

P A R E C E R

A Comissão de Viação e Obras Públicas, pelo relator abaixo assinado, é inteiramente favorável à aprovação do projeto de lei 65/_3, já apreciado e tendo pareceres favoráveis das demais Comissões Permanentes da Casa. Este o nosso parecer.

Sala das Comissões, 11-11-1963

Astor Dilen dos Santos

Astor Dilen dos Santos
Relator

*Nota para
a próxima
sessão
14. 11. 63
Gonçalves*

Aprovado em 1.^a discussão
DOE nome original de
Sala das sessões, 24.11.1963
Elias Lourenço
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A REVISÃO
Sala das sessões, 24.11.1963
Elias Lourenço
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A Sanção
Sala das sessões, 24.11.1963
Elias Lourenço
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

fo. 11

444/63

1

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 1963

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins legais de sanção, o Projeto de Lei nº 65/63, aprovado, por unanimidade, por esta Câmara de Vereadores, em sessão ordinária realizada na presente data.

Aproveito a oportunidade que se me oferece para, com os protestos da mais alta consideração, apresentar-lhe as
mais

Atenciosas Saudações

Elias Meysés

Elias Meysés

Presidente da Câmara Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Abel Santana
DD. Presidente da Câmara Municipal
Cachoeiro de Itapemirim
Nesta Cidade

LEI Nº

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara aprovou e

DECRETA

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar as obras de complementação de calçamento e ajardinamento central ao longo de toda a Avenida Cândido Câmara, na sede do Distrito de Conduru.
- Art. 2º - O aludido calçamento se refere à área deixada livre pela supressão da linha férrea da Estrada de Ferro Leopoldina.
- Art. 3º - O Poder Executivo poderá lançar mão dos recursos de que dispuser.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 1963

Elias Moysés

Prof. Elias Moysés

Presidente da Câmara Municipal

DATA	NUMERO
24/10/63	065/63
L. S. B.	L. S. B.
Augusto - 16. P. 6. 3/13/63	